



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Diretoria de Apoio Estudantil

EDITAL Nº ADENDO Nº 04/2023

Processo nº 23107.004920/2023-17

OBJETO: Adendo nº 04 do Edital 02/2023- Edital de Seleção Auxílio Pró-Ciência

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições, torna público o Adendo nº 04 conforme se apresenta abaixo:

ONDE SE LÊ:

2.DO OBJETIVO 2.1 O objetivo do Pró-Ciência é oportunizar a participação, com a apresentação de trabalhos, dos estudantes, que possuem matrícula curricular nos cursos de graduação da Ufac – Efetivada no Sistema de Informação para o Ensino – SIE, em eventos de caráter científico que demandem deslocamento intermunicipal, interestadual e internacional (Congresso, Seminário, Mesa Redonda, Simpósio, Painel, Workshop, Fórum, Competição ou Olimpíada de caráter científico ou acadêmico e Colóquio).

3.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO 2 3.1Estar devidamente matriculado nesta Ifes, em curso de graduação ofertado na modalidade presencial;

3.1.1 Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) no semestre em que solicitou o auxílio;

3.1.2 Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) no semestre de pagamento do auxílio; 3.2Estar inscrito em evento de caráter científico para o qual pleiteia o auxílio;

3.3Estar cursando a primeira graduação;

3.4 Ser evento de caráter científico da mesma área de formação na qual o estudante está matriculado;

3.5 Não estar inadimplente com nenhum programa de Bolsa ou Auxílio, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes;

3.6 Não ter reprovação por faltas em mais de 1 (uma) disciplina cursada no semestre anterior à solicitação do Auxílio Pró-Ciência;

3.7 Não ter reprovação e/ou trancamento em 50%, ou mais, das disciplinas matriculadas no semestre anterior à solicitação do Auxílio Pró - Ciência;

3.8 Não ter integralizado as disciplinas do curso ao qual está matriculado;

3.9 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio do grupo familiar que está inserido; a. Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros. b. Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

LEIA-SE:

2.DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do Pró-Ciência é oportunizar a participação, com a apresentação de trabalhos, **ou participação em competições desportivas**, dos estudantes, que possuem matrícula curricular nos cursos de graduação da Ufac – Efetivada no Sistema de Informação para o Ensino – SIE, em eventos de caráter científico que demandem deslocamento intermunicipal, interestadual e internacional (Congresso, Seminário, Mesa Redonda, Simpósio, Painel, Workshop, Fórum, Competição ou Olimpíada de caráter científico ou acadêmico e Colóquio).

3.DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2 3.1 Estar devidamente matriculado nesta Ifes, em curso de graduação ofertado na modalidade presencial;

3.1.1 Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) no semestre em que solicitou o auxílio;

3.1.2 Possuir matrícula curricular (que conste no SIE) no semestre de pagamento do auxílio; 3.2 Estar inscrito em evento de caráter científico para o qual pleiteia o auxílio;

3.3 Estar cursando a primeira graduação;

3.4 Ser evento de caráter científico da mesma área de formação na qual o estudante está matriculado, **ou ser o evento de caráter desportivo onde o aluno irá competir;**

3.5 Não estar inadimplente com nenhum programa de Bolsa ou Auxílio, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes;

3.6 Não ter reprovação por faltas em mais de 1 (uma) disciplina cursada no semestre anterior à solicitação do Auxílio Pró-Ciência;

3.7 Não ter reprovação e/ou trancamento em 50%, ou mais, das disciplinas matriculadas no semestre anterior à solicitação do Auxílio Pró - Ciência;

3.8 Não ter integralizado as disciplinas do curso ao qual está matriculado;

3.9 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e meio do grupo familiar que está inserido; a. Entende-se por Grupo Familiar ou família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto (eventualmente fora do mesmo teto) e que se mantenha pela contribuição de seus membros. b. Entende-se por renda per capita a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

novembro de 2023

Rio Branco - Acre, 20 de

CYDIA DE MENEZES FURTADO

Diretora de Apoio Estudantil



Documento assinado eletronicamente por **Cydia de Menezes Furtado, Diretor**, em 22/11/2023, às 15:34, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1106662** e o código CRC **7661ED6F**.

